

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2.011

Processo Administrativo n.º 003648/2011

O Prefeito Municipal de Biritiba Mirim, Sr. Carlos Alberto Taino Júnior, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 1.606, de 21 de junho de 2.011, para atender ao Programa Segundo Tempo, faz saber que se fará realizar processo seletivo para contratação de 05 (cinco) servidores e para formação de cadastro de reserva. Estando a organização sob responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo constituída pela Portaria n.º 212, de 19 de julho de 2.011, o presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, destinado à contratação de servidores para os empregos previstos no quadro do item 2.1., pelo prazo máximo de 15 (quinze) meses, para Coordenador Pedagógico e 13 (treze) meses para Coordenador de Núcleo sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T. e também à de formação de cadastro de reserva, terá prazo de validade de 02 (dois) anos.

1.2. O cadastro de reserva se constitui por candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de empregos previstos no quadro do item 2.1, têm expectativa de direito à contratação limitada pelo prazo de validade do processo seletivo, em relação aos empregos que se vagarem e pelo prazo de conveniência da Prefeitura, o qual não poderá em hipótese alguma ser superior a 15 (quinze) meses.

1.3. A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do item 2.1. e os horários de trabalho serão definidos pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre denominação dos empregos, quantidades, remuneração mensal, e os pré-requisitos.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REMUNERAÇÃO MENSAL – R\$	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	PRÉ – REQUISITOS PARA O EMPREGO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2.400,00	01	40 HORAS	Profissional de Nível Superior, bacharel e/ou licenciado em Educação Física ou bacharel em Esporte, com experiência comprovada em Gestão e Administração de Projetos.
COORDENADOR DE NÚCLEO	950,00	04	20 HORAS	Profissional de Nível Superior, bacharel e/ou licenciado em Educação Física ou bacharel em Esporte

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados no ato da convocação:

3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.1.2. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.1.4. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.5. não registrar antecedentes criminais;

3.1.6. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.7. possuir os pré-requisitos para o exercício do emprego elencados no quadro do item 2.1., do presente edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pelo próprio interessado, no Departamento Municipal de Administração, à Rua Gildo Sevali, n.º 257, centro na cidade de Biritiba Mirim - S.P., (Prédio da Prefeitura) nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2.011, no horário das 09h00 as 16h00.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas, sendo: 1-Prova Objetiva, 2- Análise Curricular e 3-Entrevista.

6. PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho dos empregos, tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo 15 (quinze) de conhecimentos específicos e 15 (quinze) de Português A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I) e terá duração de 2 (duas) horas.

6.2. O Edital de convocação constando a data, local e horário de prestação da prova objetiva será publicada no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br - SP, na data provável de 28 de julho de 2.011.

6.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos para cada questão assinalada corretamente.

6.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será (ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

6.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos, equivalente a 15 questões assinaladas corretamente.

6.6. O gabarito será publicado na imprensa escrita de no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br, até 03 (três) dias após a aplicação da prova objetiva.

7. ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular tem caráter meramente classificatório.

7.2. Somente poderão apresentar currículo, os candidatos aprovados previamente na prova objetiva. A publicação nominal ocorrerá oportunamente no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

7.3. A entrega do currículo, bem como dos documentos comprobatórios é de responsabilidade do candidato.

7.3.1. Somente serão avaliadas as informações constantes do currículo, quando devidamente comprovadas por meio de documentos. As cópias de documentos a serem entregues deverão ser acompanhadas dos originais.

7.3.2. Após a entrega do currículo e documentos anexos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

7.4. Serão considerados os seguintes itens e respectiva pontuação constantes no quadro a seguir.

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Habilitação em Educação Física (Licenciatura)	10	10
Habilitação em Educação Física (Bacharelado)	10	10
Cursos na área de Educação Física (carga horária mínima de 40 horas)	5	20
Cursos nas modalidades esportivas (carga horária mínima 20 horas)	5	20
Experiência profissional em Educação física escolar pública	10 (a cada ano)	30
Experiência profissional em Educação física escolar particular	5 (a cada ano)	15
Experiência profissional em Educação física em projetos esportivos	10 (a cada ano)	30
Experiência profissional em Educação física em modalidades esportivas (público ou privado)	5 (a cada ano)	15
Experiência profissional em Educação física (outros)	2 (a cada ano)	10
Pós graduação Latu Sensu na área da educação física	10 (por especialização)	30
Mestrado	30	30
Doutorado	30	30
Total		250

7.5. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados os órgãos competentes.

7.6. Não serão avaliados itens não especificados no quadro do item 7.4.

7.7. A pontuação máxima que pode ser obtida na análise curricular é igual a 250 (duzentos e cinqüenta) pontos.

7.8. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova, na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

8.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade e o comprovante de inscrição.

8.1.2. Na impossibilidade de apresentação do documento de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial.

8.1.3. Não será admitido no local da prova o candidato que apresentar-se após o horário determinado no Edital de Convocação.

8.1.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.1.5. O candidato deverá comparecer ao local, data e horário designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade.

8.1.6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

8.1.7. Não serão computados pontos em relação às questões assinaladas incorretamente, questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;

8.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

8.2.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização da prova;

8.2.2. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.2.3. não apresentar documento de identidade exigido nos termos deste edital, para a realização da prova;

8.2.4. ausentar-se da sala e/ou local de prova sem autorização;

8.2.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

8.2.6. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

8.2.7. lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

8.2.8. não devolver integralmente o material solicitado;

8.2.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. DA ENTREVISTA.

9.1. Serão convocados para entrevista os 20 (vinte) melhores classificados no processo seletivo para o emprego de Coordenador de Núcleo, bem como todos os que estiverem com a mesma pontuação de corte na 20ª posição e os 5 (cinco) melhores classificados para o emprego de Coordenador Pedagógico, bem como todos os que estiverem com a mesma pontuação de corte na 5ª posição, nas duas primeiras etapas do processo seletivo.

9.2. A publicação do Edital de Convocação Nominal para a entrevista ocorrerá oportunamente no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

9.3. O não comparecimento do candidato, na data, local e horário especificado no Edital de Convocação, implica em sua desclassificação do processo seletivo.

9.4. Para a entrevista, serão considerados os seguintes itens e respectiva pontuação constantes no quadro a seguir.

Quadro de assuntos com pontuação para entrevista	
Perfil do candidato em relação a trabalho com crianças e adolescentes em programas esportivos em área de vulnerabilidade social.	até 100 pontos
Criatividade, dinamismo e capacidade de gerenciamento	até 50 pontos
Conhecimento de modalidades esportivas	até 50 pontos
Disponibilidade de tempo para envolvimento no programa	até 50 pontos
Total	até 250 pontos

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior pontuação na análise curricular;

10.1.2. Obtiver maior pontuação na entrevista;

10.1.3. Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

10.1.4. Ter maior idade.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo será a pontuação final obtida na somatória das 3 (três) etapas do processo seletivo.

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada emprego, em ordem decrescente de classificação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para a vaga reservada para portadores de deficiências.

11.3. Para o emprego em que não haja vaga reservada para deficientes ou na hipótese de ausência de inscrições, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

11.4. A classificação final para cada emprego, será publicada no momento oportuno, no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto aos pontos atribuídos na prova objetiva, na análise curricular e na entrevista. Tal recurso deverá ser interposto até dois dias úteis contados da data da publicação no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

12.2. Será admitido recurso quanto à classificação final. Tal recurso deverá ser interposto até dois dias úteis contados da data da publicação no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

12.2.1. Os recursos deverão ser protocolados dentro dos prazos citados, no Setor de Comunicação e Protocolo-Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na Rua Gildo Sevali, n.º 257, centro, na cidade de Biritiba Mirim, Estado de São Paulo.

12.2.2. O provimento de recurso interposto poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

13. DA ADMISSÃO

13.1. Para efeito de admissão, os candidatos serão convocados através de Edital de Convocação que será publicado no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br.

13.2. A admissão do candidato habilitado, ocupante de empregos, funções ou mesmo aposentado no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento do parágrafo 10, do artigo 37, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1.998.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e eventuais alterações que forem publicadas.

14.2. A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova.

14.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

14.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura, disponibilidade financeira e obedecida à Lei de Responsabilidade Fiscal.

14.6. As convocações para assumir o cargo serão efetuadas através de Edital de Convocação publicada no Jornal Mogi News, site Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br e através do n.º de telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

14.7. Deverão os candidatos, acompanhar o andamento do presente processo seletivo, bem como, a convocação para admissão, através de Editais publicados no Jornal Mogi News ou pelo site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br.

14.8. Eventual alteração do n.º de telefone, ocorridos após a inscrição, deverão ser informados à Prefeitura, por escrito. A não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não admissão devido à impossibilidade de encontrá-lo.

14.9. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no Jornal Mogi News, Quadro de Editais e site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br.

14.10. Todos os demais editais e comunicados relativos a este processo seletivo serão publicados no Jornal Mogi News e no site da Prefeitura www.biritibamirim.sp.gov.br

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Biritiba Mirim, em 20 de julho de 2.011

Carlos Alberto Taino Júnior
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGOS: COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR DE NÚCLEO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

-Desenvolvimento motor, Iniciação esportiva e Fundamentos pedagógicos do Programa Segundo Tempo.

LITERATURA

GALLAHUE, D.L. OZMUN, J.C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças e adultos. São Paulo: Phorte, 2005.

GRECO, P.J.; BENDA, R.N. Iniciação Esportiva Universal: da aprendizagem motora ao treinamento técnico. Belo Horizonte: UFMG, 2007.

OLIVEIRA, A.A.B.; PERIM G.L. Fundamentos Pedagógicos do Programa Segundo Tempo: da reflexão a prática. Maringá: EDUEM, 2009.

Disponível em [http://www.juazeiro.ce.gov.br/secretarias/seju/paginas_site/download/segundotempolivro2009.pdf]

PORTUGUÊS

-Formação do plural de substantivos compostos

-Ortografia

-Classe de palavras

- Substantivo
- Verbo
- Conjunção
- Advérbio
- Pronome
- Numeral
- Adjetivo
- Preposição

-Pontuação

-Figuras de Linguagem

-Interpretação de texto

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BECHARA, Evanildo. Lições de Português pela Análise Sintática. Editora Lucerna. Rio de Janeiro, RJ. 2001.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Lucerna. Rio de Janeiro, RJ. 2001.

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. Editora Scipione. São Paulo, SP. 2003.

CUNHA, Celso e CINTRA, Luiz F. Lingley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Editora Nova Fronteira. BIBLIOGRAFIA Rio de Janeiro, RJ. 2001. GARCIA, Othon M. Comunicação em Prosa Moderna. Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, RJ. 2004.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos;
- Definir, organizar e debater a Proposta/Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e seus Monitores;
- Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
- Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto;
- Acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no Projeto;
- Acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo;
- Definir e acompanhar o processo de distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças, disponibilidade de espaço físico e logístico, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo o Coordenador Geral informado;

- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com o(s) Coordenadores de Núcleo e Monitor (es), as atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- Acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
- Organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto;
- Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas no Projeto e apresentar, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e Monitores, soluções para correção dos rumos;
- Apresentar Proposta Pedagógica do Convênio/Projeto e Relatórios periódicos ao Coordenador-Geral do Projeto, para que o mesmo encaminhe junto à SNEED/ME, dentro dos prazos pactuados;
- Acompanhar o cumprimento integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico;
- Participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os Monitores do seu Projeto.

COORDENADOR DE NÚCLEO

- Planejar coletivamente, preparar e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme Proposta Pedagógica;
- Acompanhar e avaliar o trabalho dos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
- Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto;
- Avaliar a atuação dos Monitores em relação às atribuições estabelecidas à este no Projeto;
- Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto;
- Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com o(s) Monitor (es), as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo;
- Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade;
- Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios periódicos das atividades;
- Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
- Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- Manter o Coordenador Pedagógico do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- Comunicar de imediato à Coordenação Geral e Pedagógica do Projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação do Projeto;
- Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador-Pedagógico do Projeto;
- Cumprir integralmente o projeto básico, plano de trabalho e proposta pedagógica estabelecida e encaminhado à SNEED/ME, conforme prazos elencados;
- Encaminhar junto à Coordenação Pedagógica e Geral do Projeto, a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (Projeto Básico e Plano de Trabalho), de forma que este encaminhe a demanda junto à SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização;
- Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
- Atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos Monitores do Projeto.